

LEI Nº 10.054, DE 20 DE JANEIRO DE 2014. – D.O. DE 20.01.14

Autor: Tribunal de Contas

**Dispõe sobre a transformação de cargos
no Tribunal de Contas do Estado de
Mato Grosso.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam transformados 30 (trinta) cargos vagos de Técnico em Gestão em igual número de cargos de Auditor Público Externo, alterando-se os incisos I e III do Art. 3º da Lei nº 8.195, de 10 de novembro de 2004, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

I - 180 (cento e oitenta) cargos de Auditor Público Externo;

II - (...)

III - revogado;

IV - (...)

V - (...)”

Parágrafo único. Os cargos decorrentes da transformação prevista neste artigo são para provimento originário e nomeação em caráter efetivo.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de janeiro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado